

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
DE 09/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-150001/000407/2022** - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 29784021), o Parecer nº 53 da Assessoria Jurídica (SEI nº 30485001) e o Despacho de Análise da Pesquisa de Preços da Assessoria de Auditoria (SEI nº 32777724), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (28566271), seja adjudicado às empresas FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ANACA COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELARIA EIRELI, BAC SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS LTDA e MZC DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA - EIRELI, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Inciso II, do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 1.391,20 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), em favor da empresa FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais), em favor da empresa ANACA COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELARIA EIRELI; **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa BAC SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS LTDA; **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa MZC DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA - EIRELI; **AUTORIZO** que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, nos valores acima mencionados.

Id: 2402888

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/SECC Nº 09  
DE 13 DE JUNHO DE 2022

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Execução do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-150016/000096/2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** 13/06/2022 a 31/12/2022

**III - De/Concedente:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSC

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390  
Fonte: 100/230  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2402813

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/06/2022

**DESIGNA JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA**, Analista de Qualidade D, como Presidente, **ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR** e **LEANDRO COUTO ROSA**, Técnicos de Laboratório IV, como Membros Titulares, e **RAFAEL DE SOUZA GOUVEA**, Analista de Sistema C, como Membro Suplente, Gerente da contratação, **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU", de que trata o Processo nº SEI-E-12/801.114/2020. Contrato CEDAE nº 044/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.462-00/2022, de 22 de junho de 2022.

Id: 2402931

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/06/2022

**DESIGNA JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA**, Analista de Qualidade D, como Presidente, **RAFAEL DE SOUZA GOUVEA**, Analista de Sistema C, e **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA**, Técnicos de Laboratório IV, como Membros Titulares, e **ROBSON PORTO CARDO-**

**SO**, Engenheiro D, como Membro Suplente. Gerente da contratação, **FABIO CORIOLANO SILVEIRA**, Engenheiro C, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO CONTINGENCIAL DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RIO (UTR) DO RIO POÇOS/QUEIMADOS, COM OPERAÇÃO ASSISTIDA", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.411/2021. Contrato CEDAE nº 074/2021 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 29.237-02/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 29.237-01/2021, de 18 de novembro de 2021.

Id: 2402932

## COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 23/06/2022

**DESIGNA ADAO JESUS DO COUTO BRITO**, Agente de Saneamento F, como Membro Titular, **MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES**, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente do contrato, **JORGE LUIS GOMES CAMPOS**, Agente de Saneamento H, bem como **NATALIA MESQUITA BRAGA**, Economista D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECONHECIMENTO FACIAL TERMOGRÁFICO E VALIDAÇÃO DE MÁSCARA", que trata o Processo nº SEI-120800/007019/2021. Contrato CEDAE nº 032/2022 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.467-00/2022.

Id: 2402933

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6248 DE 22 DE JUNHO DE 2022

**DESIGNA FISCAIS PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CPS Nº 103/20.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-16/060/003199/2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Marlon Gomes Calazans, Id. Func. nº 5129845-7, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Registro de Veículos, em substituição ao servidor Chrystian dos Santos Ramos, Id. Func. nº 5088458-1, como fiscal, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do CPS nº 103/20 (Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ)).

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Samuel Reginaldo Pimenta de Paiva, Id. Func. nº 4333943-3, Diretor de Divisão de Cadastro e Informação, em substituição ao servidor Alexandre Cesar Lofego, Id. Func. nº 5105791-3, como fiscal, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do CPS nº 103/20 (Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ)).

**Art. 3º** - Fica designado o servidor Rolisson Batalha Batista, Id. Func. nº 5130073-7, Diretor da Divisão de Terceiros, Permissoários e Entidades, em substituição ao servidor Anderson Gonçalves do Nascimento, Id. Func. nº 51260891, como fiscal, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do CPS nº 103/20 (Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ)).

**Art. 4º** - Fica designado o servidor Anderson Gonçalves do Nascimento, Id. Func. nº 5126089-1, Chefe de Serviço, em substituição ao servidor Samuel Reginaldo Pimenta de Paiva, Id. Func. nº 4333943-3, Diretor de Divisão de Cadastro e Informação, que atuava como fiscal suplente, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do CPS nº 103/20 (Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro (IBAP-RJ)).

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/05/2022, no caso do artigo 1º; a contar de 10/05/22, no caso dos artigos 2º e 4º e a contar de 16/05/22 no caso do artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2402884

## Secretaria de Estado de Governo

## ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SECC/SSCS Nº 24  
DE 24 DE JUNHO DE 2022

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-420001/001207/2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - O B J E T O:** Pagamento de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão, no exercício de 2022.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/06/2022 até 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 57000 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

**UO:** 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

**UG:** 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSCUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

**V - CRÉDITO:** P. T. : 57.010.04.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 367.961,44 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

**RAFAEL THOMPSON DE FARIAS**

Secretário de Estado de Governo

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social

Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2403104

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-420001/001079/2021** - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 473.180,40 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal.

Id: 2403138

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDEC Nº 79  
DE 10 DE JUNHO DE 2022DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,  
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.637, de 28 de novembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2022, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o disposto no Processo nº SEI-120001/004729/2022,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS;

- o Decreto Federal nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018; e

- a necessidade por eficiência, fiscalização, gestão e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Execução das ações correspondentes aos eixos de "Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social" e de "Valorização do Profissional de Segurança Pública" do Fundo Estadual de Segurança Pública aprovadas através dos Planos de Aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**II - VIGÊNCIA:** A contar da publicação desta Resolução até 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**UO:** 21640 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

**UG:** 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

**IV - PARA/Executante:** 16000 - Secretaria de Estado de Defesa Civil

**UO:** 16010 - Secretaria de Estado de Defesa Civil

**UG:** 160100 - Secretaria de Estado de Defesa Civil

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 21.640.1.06.182.0478.5760

**Natureza de Despesa:** 3.3.90 FR: 224

R\$ 8.477.937,39 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

**Natureza de Despesa:** 4.4.90 FR: 224

R\$19.992.265,34 (dezenove milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

REPASSES FUSPRJ - SEDEC							
EIXOS:	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social			Valorização dos Profissionais de Segurança Pública			TOTAL
ANO	2019	2020	2021	2019	2020	2021	
CUSTEIO	R\$	R\$ 2.835.225,04	R\$2.509.278,49	R\$1.519.819,00	R\$ 829.465,33	R\$ 784.149,53	R\$ 8.477.937,39
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ 7.845.511,00	R\$5.854.983,15	R\$3.546.244,00	R\$1.961.377,67	R\$784.149,52	R\$ 19.992.265,34
TOTAL	R\$-	R\$10.680.736,04	R\$ 8.364.261,64	R\$5.066.063,00	R\$ 2.790.843,00	R\$1.568.299,05	R\$28.470.202,73

**Art. 2º** - A Unidade Gestora Executante ficará responsável pela autorização da execução da despesa até a fase da emissão da Programação de Desembolso, cabendo à Unidade Gestora Concedente do crédito orçamentário a responsabilidade pela execução das Programações de Desembolso.